



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 184 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o deferimento de pedido de restituição de anuidade, com fundamento em parecer da Controladoria e nas disposições da Resolução Cofen nº 765/2024.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o parecer nº 13/2025/CONGER/COREN-PB e o que consta no Processo Administrativo de nº 2105/25.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima octogésima segunda sétima Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 30 de abril 2025.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR o pedido de restituição formulado pelo requerente, com fundamento no parecer da Controladoria, que recomenda a isenção da anuidade referente à sua inscrição na categoria de Técnico de Enfermagem, nos termos do art. 3º da Resolução Cofen nº 765/2024.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 06 de maio de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB